



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI nº 1.088 de 02 de janeiro de 2009.

EMENTA: Dispõe sobre Plano Municipal de Educação para os exercícios de 2008 a 2010, com base na Lei Federal nº.10.172/01, e dá outras providências.

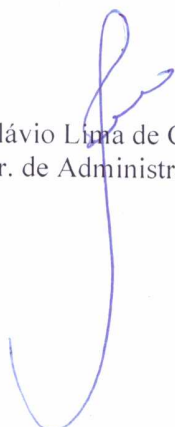
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Tacaratu, constante do documento anexo, para os exercícios de 2008 a 2010.

Art.2º. A Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração